

Lei nº 14

48

A Camara Municipal de Ituiutaba
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar até a quantia de (R\$ 30.000,00) Trinta mil cruzeiros na construção e reconstrução da estrada de automóveis que liga esta cidade á do Prata, passando pelo alto do espião, entre aguas vertentes, Ribeirão São Lourenço e Ribeirão Domita Rita.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta da verba própria constante do orçamento deste ano.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito autorizado a cobrar esse serviço em concorrência pública ou administrativa, podendo, entretanto, fazer o serviço, sem abrir a necessária concorrência, desde que fique sob a orientação direta do Ex. Chefe de Obras desta Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertence, que a cumpram, e façam cumprir, tão inteiramente como mala se contém. Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 23 de Fevereiro de 1948.

*Alcino Nolasco - Ofício -
ofício de Oliveira - Secretário*